



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
Administração 2025/2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 10/2025

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA AS FUNÇÕES DE PROFESSOR I,
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SUPERVISOR ESCOLAR**

A Prefeita Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais, e com base na Legislação Municipal vigente, convoca os interessados para inscrição no processo seletivo simplificado, como considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal 2146/2010 bem como no Decreto 058/2021, nos termos e condições seguintes:

I – DO REGIME DA CONTRATAÇÃO

O regime da contratação é de caráter temporário, sob regime da Lei 2146/2010, sem recolhimento de FGTS.

Professor I: O vencimento base corresponde a R\$ 2.951,42 mensal para uma jornada de trabalho de 04 horas diárias em sala de aula mais Módulo 2 totalizando 24 horas semanais.

Professor de Educação Infantil: O vencimento base corresponde a R\$ 2.951,42 mensal para uma jornada de trabalho de 04 horas diárias em sala de aula mais Módulo 2 totalizando 24 horas semanais.

Supervisor Escolar: O vencimento base corresponde a R\$ 3.098,67 mensal para uma jornada de trabalho de 04 horas diárias/20 horas semanais (com disponibilidade de horário)

II – DO PERÍODO DE CONTRATO

O período de contrato poderá ser de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por até 02 (dois) anos se interesse da Administração, ou até o provimento dos cargos mediante concurso público subsequente, nos termos dos artigos 2º IV e 5º II da Lei Municipal nº 2146/2010.

A extinção do contrato poderá ocorrer em qualquer das hipóteses do art. 10 da Lei nº. 2146/2010, sendo que a extinção por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito ao Departamento de Recursos Humanos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sob pena de ser devida indenização e ainda configurar abandono de função pública.

III – DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições, isentas de taxa ou quaisquer outros encargos financeiros, deverão ser realizadas pessoalmente, na **Secretaria de Educação, Rua João Moreira Salles, 32, 1º andar – Centro, Cambuí – MG, no período de 25 a 28 de fevereiro de 2025, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h.**

No momento da inscrição deverá o interessado apresentar as seguintes cópias de documentos:

- RG (carteira de Identidade) ou documento de identificação com foto.
- Comprovante de Residência
- Curriculum Vitae.
- Diplomas

Documentos específicos para as funções:

Professor I: Normal Superior completo ou curso superior em Pedagogia com habilitação para o exercício do magistério nas séries iniciais do Ensino Fundamental.

Professor de Educação Infantil: Normal Superior completo ou curso superior em Pedagogia com habilitação para o exercício do magistério nas séries iniciais do Ensino Fundamental.

Supervisor Escolar: Diploma Superior de Graduação correspondente à Licenciatura plena e habilitação específica em Supervisão Escolar (Pós-Graduação em Supervisão Escolar).

Observações:

1. **A classificação dos candidatos será feita pelo comprovante de títulos e pelo tempo de experiência declarado no preenchimento do formulário de inscrição, ao qual deverá estar totalizado no momento da inscrição, tempo este que será comprovado no momento da admissão. Por isso seu preenchimento é de suma importância.**
2. **O tempo de experiência nos contratos menores que um ano devem ser contados em dias e serem transformados em meses.**
3. **Não será contado tempo concomitante, ou seja, dois locais diferentes num mesmo período.**
4. **Sendo chamado para admissão o candidato, possuindo experiência, além de constar o período no currículo, deverá comprovar o tempo de trabalho na respectiva função, através de cópia de carteira de trabalho, contrato de trabalho, documento de nomeação de órgãos públicos ou documento da previdência social.**
5. **A apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas implicará na exclusão do candidato do processo seletivo.**

IV – NÚMERO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO

Professor I: 05 vagas - formação de cadastro reserva.

Professor de Educação Infantil: 02 vagas – formação de cadastro reserva.

Supervisor Escolar: 02 vagas - formação de cadastro reserva.

V – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

Professor I: I Participar da elaboração da proposta pedagógica de estabelecimento de ensino: II – elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; III – zelar pela aprendizagem dos alunos; IV – estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; V – ministrar aulas nos dias letivos estabelecidos (Módulo 01), além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional (Módulo 02); VI – colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; VII – informar os pais e responsáveis da frequência e do rendimento dos alunos, bem como da execução de sua proposta pedagógica; VIII – executar as atividades extraclasse, previstas no planejamento escolar.

Professor de Educação Infantil: I – participar da elaboração da proposta pedagógica da Creche e Pré-Escola; II – elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica

da Creche e Pré-Escola; III – ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos (Módulo 1), além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional (Módulo 2); IV – colaborar com as atividades de articulação da Creche e Pré-Escolas com as famílias e a comunidade através de festa e comemorações; V – cumprir as propostas educacionais, trabalhando pelo desenvolvimento integral da criança, envolvendo a dimensão afetiva e os aspectos biológicos do corpo, alimentação, higiene, formação de hábito, etc.; VI – propiciar situações de cuidados, brincadeiras e aprendizagens orientadas de forma integrada e que possam contribuir para o desenvolvimento das capacidades infantis; VII – desenvolvimento das capacidades de apropriação e conhecimento das potencialidades corporais, afetivas, emocionais, estéticas e éticas, na formação integral.

Supervisor Escolar: Articular o trabalho pedagógico da escola, coordenando e integrando o trabalho dos docentes, dos funcionários, dos alunos e seus familiares em torno de um eixo comum: o ensino-aprendizagem, pelo qual perpassam as questões do professor, do aluno e da família, cabendo-lhe: I – coordenar o planejamento e implementação do projeto pedagógico da escola: a) – delinear, com os professores, o projeto pedagógico da escola, explicitando seus componentes de acordo com a realidade da escola; b) – coordenar a elaboração do currículo pleno da escola, envolvendo a comunidade escolar; c) – Assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados ao cumprimento dos objetivos curriculares; d) – promover o desenvolvimento curricular, redefinindo conforme as necessidades, os métodos e materiais de ensino; e) – coordenar a elaboração do calendário escolar; f) – articular os docentes de cada área para o desenvolvimento do trabalho técnico-pedagógico da escola, definindo suas atividades específicas; g) – avaliar o trabalho pedagógico, sistematicamente, com vistas à reorientação de sua dinâmica (avaliação externa); h) – participar com o corpo docente do processo de avaliação externa e da análise de seus resultados; i) – identificar as manifestações culturais características da região e incluí-las no desenvolvimento do trabalho da escola; II - coordenar o programa de capacitação do pessoal da escola: a) – analisar os resultados da avaliação sistêmica feita juntamente com os professores e identificar as necessidades dos mesmos; b) – realizar juntamente com o Chefe Imediato, a avaliação do desempenho dos professores, identificando as necessidades individuais de treinamento e aperfeiçoamento; c) – manter intercâmbio com instituições e/ ou pessoas visando à sua participação nas atividades de capacitação da escola; d) - Analisar os resultados obtidos com as atividades de capacitação docente na melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem; III – realizar a orientação dos alunos, articulando o envolvimento da família no processo educativo: a) – identificar, junto com os professores, as dificuldades de aprendizagem dos alunos; b) – orientar os professores sobre as estratégias mediante as quais as dificuldades identificadas possam ser trabalhadas, em nível pedagógico; c) – informar ao setor responsável sobre os alunos com dificuldades que requeiram maior atenção para possam ser identificadas e trabalhadas, em nível pedagógico; d) – incentivar o envolvimento da família no planejamento e desenvolvimento das ações da escola; e) – auxiliar o Psicopedagogo no levantamento das características sócio-econômicos do aluno e sua família; f) – utilizar os resultados do levantamento como diretriz para as diversas atividades de planejamento do trabalho escolar; g) – analisar com a família, os resultados do aproveitamento do aluno, orientando- o se necessário, para a obtenção de melhores resultados; h) – oferecer apoio às instituições escolares discentes, estimulando a vivência da prática democrática dentro da escola; IV – orientar o processo de organização do atendimento escolar local, área de atendimento municipal: a) – participar da definição da proposta de organização do atendimento à demanda escolar de município: auxiliar

no levantamento de estratégias diferenciadas de organização escolar, para atendimento à demanda nos diversos graus e modalidades de ensino; analisar com as escolas e autoridades municipais, as condições efetivas de atendimento à demanda escolar do município; b) – acompanhar processos de criação, organização, reorganização de escolas.

VI – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos serão selecionados através de atribuições de pontos, nos seguintes critérios de acordo com:

Art. 4º do Decreto 058/2021

A pontuação dos candidatos ao processo seletivo deverá ser escalonada da seguinte forma:

I – um ponto a cada 02 (dois) anos de experiência por tempo de trabalho, registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de trabalho, ou nomeação de órgãos públicos.

II – quatro pontos a cada diploma apresentado, além do requisito exigido, para o cargo/função.

- a) o diploma aceito será de graduação e pós-graduação lato-senso e stricto-senso, relativos ao cargo pleiteado;
- b) o diploma deverá ser registrado pelo órgão competente;
- c) poderá ser aceita declaração de conclusão de curso, devidamente assinada pelo responsável da instituição educacional, se for o caso, até que seja emitido o diploma oficial.

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A seleção de classificação dos candidatos seguirá a seguinte ordem para desempate:

Art. 5º Decreto 058/2021

- a) Maior idade até o último dia das inscrições.
- b) Exerceu efetivamente a Função de Jurado até a data da publicação deste Edital.

VIII – DOS RECURSOS

Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital até 02 (dois) dias úteis após a sua publicação. A interposição dos pedidos não terão efeito suspensivo.

No prazo de dois (02) dias úteis, contados da divulgação da classificação, o candidato poderá apresentar recurso contra a classificação, desde que fundamentado, devidamente protocolado na Procuradoria do Município e endereçado à respectiva Secretaria. O recurso será liminarmente indeferido quando se basear em razões subjetivas ou sem a devida fundamentação. A resposta ao recurso ficará a disposição do interessado no Departamento de Recursos Humanos após o prazo de dois (02) dias úteis, contados do término do prazo recursal.

IX – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

O candidato aprovado na seleção de que trata este Edital será contratado na referida função, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- b) ter nacionalidade brasileira;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) possuir os requisitos exigidos para o cargo;
- g) ter idade mínima de 18 anos;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- i) não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
- j) não estar condenado criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado;
- k) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital;
- l) Apresentar cópia do documento de identidade e CPF;
- m) Não ter sido demitido do serviço público nos últimos cinco anos por qualquer motivo e não ter sido demitido do serviço público a qualquer tempo por motivos de crime contra a administração pública, improbidade administrativa, aplicação irregular do erário, lesão aos cofres públicos, dilapidação do patrimônio municipal e corrupção.

X – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Processo Seletivo terá a validade de 12 meses, a partir da publicação do resultado final.

XI – DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A divulgação da relação dos candidatos classificados será feita em até **10 dias** úteis, após as inscrições, no site oficial da Prefeitura Municipal (www.prefeituradecambui.mg.gov.br) e no quadro de avisos do Paço, na Sede da Prefeitura Municipal de Cambuí

PUBLIQUE-SE E AFIXE NO QUADRO DE AVISOS.

Cambuí – MG, 19 de fevereiro de 2025.

Cinthia Sanches Silva Pereira

Prefeita Municipal